



21/03/2018

5-Mar-18

CAMARA DOS DEPUTADOS
Regivaldo Costa
Praça dos Três Poderes
Brasília
DF 70160900

Prezado(a) Regivaldo Costa,

Os serviços de suporte técnico prestados sob o número de serviço de suporte SUN-LK10020611 vencerão, ou venceram, em 9-Mar-18. Segue anexo o pedido de compra para a renovação desses serviços de suporte técnico. Se aplicável, o pedido de compra anexo poderá incluir serviços adicionais, solicitados e somados aos serviços de suporte técnico renovados.

Para evitar interrupção e/ou encerramento dos serviços de suporte técnico, finalize seu pedido de renovação de serviços, identificado no pedido de compra, através da emissão de uma forma de pagamento aceitável à Oracle, de acordo com a seção Detalhes de Processamento do Pedido de compra em, ou até, 23-Abr-18.

O suporte Estendido oferece manutenção e atualização adicionais para o Oracle Database, Oracle Fusion Middleware e Oracle Applications por uma taxa adicional, o que permite controlar sua Database, Middleware e estratégia de atualização de Aplicativos. Acesse <https://www.oracle.com/support/lifetime-support/resources.html> ou entre em contato com a Oracle para saber mais sobre o Suporte Estendido.

Em caso de dúvida com relação ao seu pedido ou se precisar de maiores informações, entre em contato conosco através do endereço de e-mail ou número de telefone fornecidos abaixo.

Atenciosamente,

Cleber Piovesan
Serviços de Suporte Oracle
E-mail: cleber.piovesan@oracle.com
Tel.: 55-61 3701 2036



INFORMAÇÕES GERAIS

VALIDADE DA OFERTA		ORACLE: Oracle do Brasil Sistemas Ltda	
Número de Serviço de Suporte:	SUN-LK10020611	Representante de Vendas de Suporte da Oracle:	Cleber Piovesan
Vencimento da Oferta:	23-ABR-18	Telefone:	55-61 3701 2036
CLIENTE: CAMARA DOS DEPUTADOS			
CLIENTE A ORÇAR		CLIENTE A FATURAR	
Contato:	Regivaldo Costa	Contato:	Regivaldo Costa
Nome do Cliente:	CAMARA DOS DEPUTADOS	Nome do Cliente:	CAMARA DOS DEPUTADOS
Endereço:	Praça dos Três Poderes CRB-NC Palácio do Congresso Nacional Brasília DF 70160900 Brasil	Endereço:	PC DOS 3 PODERES SN ED ANEXO 1 3 AND CRB-NC (E)00530352000159 ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA BRASILIA DF 70100000 Brasil
Telefone:	61 32163838	Telefone:	61-32163838
E-mail:	regivaldo.costa@camara.gov.br	E-mail:	regivaldo.costa@camara.gov.br

"Você" e "seu/sua/seus/suas", como referenciados neste pedido de compra, referem-se ao Cliente identificado na tabela acima.

A Oracle poderá entregar certos avisos sobre os serviços de suporte técnico via e-mail. Desta maneira, favor verificar e atualizar as informações em "Cliente a Orçar" e "Cliente a Faturar" na tabela acima para garantir que Você receberá as informações da Oracle. Se forem necessárias alterações nas informações dos destinatários do orçamento e cobrança do Cliente, envie um e-mail com as informações atualizadas, com seu número de serviço de suporte SUN-LK10020611, ao seu Representante de Vendas de Suporte da Oracle identificado na tabela acima.

DETALHES DO SERVIÇO

Serviços de Suporte Técnico de Hardware							
Nível de Serviço:	Oracle Premier Support for Systems						
Descrição do Produto	Número de série	N.º CSI	Qtd.	Data de Início	Data de Término	Preço	
Instalado em: CIMCORP COMERCIO INTERNACIONAL E INFORMATICA S.A. - CAMARA DOS DEPUTADOS PRACA DOS TRES PODERES S/N BRASILIA DF 70100000 Brazil							
Unidade SF T2000 processador 8 nucleos 1.0GHZ 8GB 2x73GB		17039919	1	10-Mar-18	9-Mar-19	4.026,63	
T20,8CORE,08GB,2X73G,1.0GHZ,ROH	0651NNN1MP	17039919	1	10-Mar-18	9-Mar-19	0,00	
							Subtotal: R\$ 4.026,63

* Preço Total: R\$

*O valor acima está acrescido de contribuições e tributos decorrentes da operação contratada, incluindo ISS, PIS e Cofins.

Atenção:

- Se houver questões relacionadas à seção "Detalhes do Serviço" deste pedido, ou modificações necessárias, favor entrar em contato com Seu Representante de Vendas de Suporte.
- Analise as Políticas de Suporte Técnico da Oracle, inclusive a Política de Suporte Vitalício, antes de finalizar o seu pedido. Na Política de Suporte Vitalício, o nível de suporte para um produto Oracle pode mudar durante a vigência dos serviços adquiridos neste pedido. Se existir oferta de Suporte Estendido, uma remuneração adicional incidirá por tal suporte, quando solicitado. Caso queira adquirir Suporte Estendido, contate seu Representante de Vendas de Suporte Oracle.
- Se a Oracle aceitar seu pedido, a data determinada na tabela "Detalhes do Serviço" acima será a data de início dos serviços de suporte técnico, e os serviços de suporte técnico solicitados neste pedido serão realizados até a data final especificada na tabela para softwares e/ou hardwares aplicáveis ("Período do Suporte").
- Se quaisquer campos listados na tabela "Detalhes do Serviço" acima estiverem em branco, tais campos não serão válidos para os softwares e/ou hardwares aplicáveis para os quais Você está adquirindo serviços de suporte técnico.

TERMOS DOS SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

Se o nome "Cliente" e o nome do "Cliente a Orçar", identificados na tabela de Informações Gerais acima, não forem os mesmos, CAMARA DOS DEPUTADOS declara que o Cliente autorizou CAMARA DOS DEPUTADOS a firmar este pedido de compra em seu nome e a vincular o Cliente aos termos aqui descritos. Concordam que os serviços solicitados são para benefício exclusivo do Cliente e que serão utilizados apenas pelo Cliente. CAMARA DOS DEPUTADOS concorda em notificar o Cliente sobre os termos deste pedido de compra, além de qualquer comunicação recebida da Oracle relacionada aos serviços.

Se o nome do "Cliente" e o nome do "Cliente a Faturar", identificados na tabela de Informações Gerais acima, não forem o mesmo, o Cliente concorda que: a) o Cliente será o responsável final pelos pagamentos deste pedido; e b) a falha de CAMARA DOS DEPUTADOS em fazer pontualmente os pagamentos, de acordo com os termos deste pedido de compra, será considerado uma violação do Cliente e, além de outros recursos disponíveis à Oracle, esta poderá rescindir o serviço de suporte técnico do Cliente sob este pedido de compra.

O suporte técnico é prestado de acordo com as Políticas de Suporte Técnico da Oracle vigentes no momento da prestação dos serviços. As Políticas de Suporte Técnico estão sujeitas à alteração a critério da Oracle; no entanto, a Oracle não reduzirá substancialmente o nível dos serviços prestados para os softwares e/ou hardwares suportados durante o período pelo qual as remunerações de suporte técnico foram pagas. Você deve analisar as Políticas de Suporte Técnico antes deste pedido. A versão atual das Políticas de Suporte Técnico podem ser acessadas em <http://www.oracle.com/br/corporate/policy/index.html>.

Devolver ao seu Representante de Vendas de Suporte da Oracle, uma cópia do Contrato Master da Oracle (OMA). Você concorda que os serviços de suporte técnico adquiridos sob este pedido de compra serão regidos pelos termos e condições do contrato. A Oracle reconhece que Você pode ter adquirido tal software e/ou hardware sob um contrato em separado com outra empresa. A exigência da Oracle para que Você assine o contrato anexo é apenas para fins de administração dos serviços de suporte técnico e de maneira nenhuma substitui os direitos concedidos para os softwares e/ou hardwares estabelecidos no pedido no qual tais softwares e/ou hardwares foram adquiridos.

Este pedido de compra incorpora o contrato como referência. Em caso de inconsistências entre os termos contidos neste pedido de compra e no contrato, este pedido de compra deve prevalecer.

DETALHES DE PROCESSAMENTO DO PEDIDO

Este pedido está sujeito ao aceite da Oracle. Seu pedido estará pronto para ser realizado após Você fornecer à Oracle os detalhes de pagamento (por exemplo, ordem de compra ou a informação de um cartão de crédito como detalhado abaixo) ou um contrato de financiamento celebrado com a Oracle. Uma vez efetuado, Seu pedido não poderá ser cancelado e os montantes pagos não serão reembolsados, a menos que haja indicação em contrário no acordo.

Por favor, note que se o valor sem impostos deste pedido de compra é de R\$ 7.500,00 ou menor, os serviços de suporte técnico solicitados (i) devem ser pagos com cartão de crédito; ou (ii) Você deve renovar o seu suporte através do Oracle Store. Entre em contato com seu Representante de Vendas de Suporte da Oracle para obter detalhes sobre a renovação do seu suporte através do Oracle Store.

Os valores referentes aos Serviços de Suporte Técnico são faturados mensalmente, após a prestação dos serviços. Os valores devem ser pagos até 30 dias após a emissão da fatura.

A Oracle emitirá uma fatura mediante o recebimento de uma ordem de compra ou uma forma de pagamento aceitável à Oracle. As contribuições e impostos decorrentes da operação contratada serão incluídas no valor final da nota fiscal.

Pedido de Compra

Se os serviços de suporte técnico neste pedido de compra forem solicitados e pagos sob uma ordem de compra, a ordem de compra deverá estar em um formato não-editável (por exemplo PDF) e incluir as seguintes informações:

- Número do serviço de suporte: SUN-LK10020611
- Preço Total: R\$ (*)

*Estão acrescidos aos valores supra citados, as contribuições e impostos decorrentes da operação contratada

Ao emitir um pedido de compra, CAMARA DOS DEPUTADOS concorda que os termos deste pedido e o acordo firmado na aquisição dos produtos, prevalecem sobre os termos do pedido de compra ou outro documento que não seja da Oracle, e que esses documentos não se aplicarão aos serviços de suporte técnico solicitados neste pedido.

Envie o pedido de compra via e-mail para a Oracle de acordo com a seção "Detalhes da Remessa" abaixo.

A assinatura abaixo afirma o compromisso de CAMARA DOS DEPUTADOS de pagar pelos serviços solicitados de acordo com os termos do presente pedido de compra.

Oracle do Brasil Sistemas Ltda

CAMARA DOS DEPUTADOS

Assinatura

Assinatura

Nome

Nome

Cargo do Signatário

Cargo do Signatário

Data

Data

Informação do Cartão de Crédito

Se os serviços de suporte técnico neste pedido de compra forem solicitados e pagos com cartão de crédito, Você deverá renovar o seu suporte através do Oracle Store ou entrar em contato com seu Representante de Vendas de Suporte da Oracle e fornecer a informação do seu cartão de crédito. O cartão de crédito utilizado para efetuar o pagamento dever ser válido para todo o período dos serviços de suporte contratados. Por favor, note que a Oracle não poderá processar transações com cartão de crédito em moeda estrangeira, e nem aquelas com valor igual ou superior ao equivalente em moeda corrente nacional a US\$ 100,000.00 (cem mil dólares norte-americanos).

Ao fornecer a informação do cartão de crédito, CAMARA DOS DEPUTADOS concorda que os termos deste pedido e o acordo firmado se aplicarão aos serviços de suporte técnicos solicitados neste pedido. Nenhum outro termo se aplicará aos serviços de suporte técnico solicitados neste pedido.

Detalhes da Remessa

As ordens de compra ou a informação do cartão de crédito para o suporte técnico solicitado sob este pedido de compra devem ser enviados para:

Atenção de: Cleber Piovesan
Serviço de Suporte Oracle
E-mail: cleber.piovesan@oracle.com



CONDIÇÕES GERAIS

Essas Condições Gerais (doravante "Condições Gerais") são entre a Oracle do Brasil Sistemas Ltda. ("Oracle") e o indivíduo ou a entidade que firmou este Contrato Master. Para fazer pedidos de acordo com estas Condições Gerais, os dois Adendos (conforme definição abaixo) a estas Condições Gerais deverão ser incorporados a estas Condições Gerais. Caso um termo seja relevante apenas para um Adendo específico, ele será apenas a dito Adendo se e/ou quando o Adendo estiver incorporado às Condições Gerais.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1 "Hardware" refere-se ao equipamento de informática, inclusive componentes, opções e peças de reposição.
- 1.2 "Software Integrado" refere-se a qualquer software ou código programável que seja (a) incorporado ou integrado ao hardware de forma a permitir seu funcionamento ou (b) especificamente fornecido a Você pela Oracle nos termos do Adendo H e especificamente mencionados (i) na documentação que acompanha o Hardware, (ii) em uma página web da Oracle ou (iii) através de um mecanismo que facilite a instalação para uso com o seu Hardware. Software Integrado não abrange e Você não tem direito a (a) código ou funcionalidade de serviços de diagnóstico, manutenção, reparo ou suporte técnico; ou (b) aplicativos, sistemas operacionais, ferramentas de desenvolvimento de software, sistemas de gestão ou outro código licenciado em separado pela Oracle. Para um Hardware específico, Software Integrado inclui Opções de Software Integrado, conforme definido no Adendo H, pedidos separadamente.
- 1.3 "Contrato Master" refere-se a estas Condições Gerais, (inclusive qualquer alteração a eles) e os dois Adendos incorporados ao Contrato Master (incluindo qualquer alteração a estes Adendos incorporados). O Contrato Master rege Sua utilização dos Produtos e Ofertas de Serviços pedidos da Oracle ou de um revendedor autorizado.
- 1.4 "Sistema Operacional" refere-se ao software que gerencia o Hardware para Programas e outros softwares.
- 1.5 "Produtos" refere-se a Programas, Hardware, Software Integrado e Sistema Operacional.
- 1.6 "Programas" refere-se (a) ao software de propriedade ou distribuídos pela Oracle encomendado por Você nos termos de um Adendo P, (b) à Documentação de Programa e (c) a quaisquer atualizações de Programas adquiridas através do suporte técnico. Programas não incluem Software Integrado ou qualquer Sistema Operacional ou versão de software anterior à disponibilidade geral (p. ex., versões beta).
- 1.7 O termo "Documentação do Programa" refere-se aos manuais do usuário e de instalação do Programa. A Documentação do Programa pode ser entregue com os Programas. A documentação online pode ser acessada em <http://oracle.com/documentation>.

- 1.8 "Adendo" refere-se a todos os Adendos Oracle a estas Condições Gerais, identificados na Cláusula 2.
- 1.9 "Termos em Separado" refere-se a termos de licença separados especificados na Documentação do Programa, arquivos "read me", arquivo de notificação e que se aplicam à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente.
- 1.10 "Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente" refere-se à tecnologia de terceiros que está licenciada sob termos separados e não sob os termos do Contrato Master.
- 1.11 "Ofertas de Serviços" refere-se ao suporte técnico, educação, serviços hospedados/terceirizados, cloud services, consultoria, serviços avançados de suporte a clientes, ou outros serviços que Você tenha solicitado. Tais Ofertas de Serviços estão descritas em mais detalhes no Adendo aplicável.
- 1.12 "Você" e "Seu/Sua/Seus/Suas" referem-se à pessoa ou entidade que firmaram estas Condições Gerais.

2. VIGÊNCIA DO CONTRATO PRINCIPAL E CRONOGRAMAS APLICÁVEIS

Este Contrato Master é aplicado ao pedido que este Contrato Master acompanha. A partir da Data Efetiva, os seguintes Adendos incorporam-se ao Contrato Master: Adendo H - Hardware e Adendo P – Programa.

Os Adendos estabelecem termos e condições que se aplicam especificamente a certos tipos de ofertas da Oracle que podem ser diferentes destas Condições Gerais ou em adição a eles.

3. SEGMENTAÇÃO

A compra de quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas, ou outras Ofertas de Serviços, são entendidas como ofertas separadas e consideradas independentes de qualquer outro pedido de quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionadas, ou outras Ofertas de Serviços, que Você possa receber ou ter recebido da Oracle. Você entende que Você pode adquirir Produtos e Ofertas de Serviços relacionados ou outras Ofertas de Serviços independentemente de quaisquer outros Produtos ou Ofertas de Serviços. A Sua obrigação de pagar por (a) quaisquer Produtos e Ofertas de Serviços relacionados não é vinculada nem dependente do desempenho de quaisquer outras Ofertas de Serviços ou entrega de quaisquer outros Produtos e (b) outras Ofertas de Serviços não são vinculadas nem dependentes da entrega de quaisquer Produtos nem da execução de qualquer outras/adicionais Ofertas de Serviços. Você entende que Você firmou a compra sem contar com o financiamento ou contrato de leasing com a Oracle e sua afiliada.

4. PROPRIEDADE

A Oracle e seus licenciadores retêm todos os direitos de propriedade e propriedade intelectual dos Programas, Sistemas Operacionais, Software Integrado, bem como sobre qualquer desenvolvimento ou entrega feita de acordo com o Contrato Master.

5. INDENIZAÇÃO

5.1 Respeitando-se as Cláusulas 5.5, 5.6 e 5.7 abaixo, se um terceiro reivindicar contra você ou contra a Oracle (doravante, "Beneficiário", que poderá referir-se ao Você ou à Oracle dependendo de qual das partes tenha recebido o Material), que qualquer informação, design, especificação, instrução, software, dados ou material (doravante, "Material") fornecido por você ou pela Oracle (doravante "Fornecedor" que poderá referir-se a você ou à Oracle dependendo de qual das partes tenha fornecido o Material) e utilizado pelo Beneficiário, violem os direitos de propriedade intelectual do autor da reivindicação, o Provedor, arcando com

22/07/2011

todas os custos e despesas, defenderá o Beneficiário contra a reivindicação e indenizará o Beneficiário dos danos, responsabilidades, custos e despesas determinados judicialmente relativos à reivindicação do terceiro de violação do contrato estabelecido pelo Provedor, desde que o Beneficiário:

- a. Notifique o Provedor prontamente e por escrito até trinta (30) dias (ou antes disso, se assim exigido por lei) após o Beneficiário ter sido notificado da reclamação;
- b. Forneça ao Provedor o exclusivo controle da defesa e de quaisquer negociações de acordo; e
- c. Forneça ao Provedor todas as informações, autoridade e assistência de que ele necessite para contestar, transigir ou acordar a reivindicação.

5.2 Se o Fornecedor considerar ou se for determinado que qualquer Material possa ter violado os direitos de propriedade intelectual de terceiros, o Fornecedor poderá optar por modificar o Material para torná-lo não infringente (ao mesmo tempo em que preserva sua utilidade ou funcionalidade) ou obter uma licença para permitir o uso contínuo, ou se essas alternativas não forem comercialmente razoáveis, o Provedor poderá rescindir a licença e requerer a devolução do respectivo Material e reembolsar quaisquer valores que o Destinatário possa ter pagado à outra parte e, se a Oracle for o fornecedor de um Programa infrator, todas as remunerações de suporte técnico pré-pagas que Você tenha pagado à Oracle pela licença do Programa infrator. Se tal devolução afetar materialmente a capacidade da Oracle de cumprir suas obrigações sob o respectivo pedido, então a Oracle poderá, por sua opção e mediante notificação por escrito com trinta (30) dias de antecedência, rescindir o pedido.

5.3 Não obstante o previsto na Cláusula 5.2 e com respeito exclusivamente ao Hardware, se o Fornecedor assim considerar ou se for determinado que o Hardware ou qualquer parte deste possa ter violado os direitos de propriedade intelectual de terceiros, o Fornecedor poderá optar por substituir ou modificar o Hardware ou qualquer parte deste de forma a adequar-se à condição de não infrator (preservando sua utilidade ou funcionalidade) ou obter uma licença para permitir o uso contínuo, ou se essas alternativas não forem comercialmente razoáveis, o Provedor poderá remover o Hardware ou qualquer parte deste e reembolsar o valor contábil líquido e, se a Oracle for o fornecedor do Hardware infrator, todas as remunerações de suporte técnico pagas antecipadamente que Você tenha efetuado à Oracle pelo Hardware infrator.

5.4 No caso de o material ser Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente e os Termos em Separado associados não permitirem a rescisão da licença, ao invés de rescindir a licença para o Material, a Oracle poderá rescindir a licença e exigir a devolução do respectivo Programa associado à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente, restituindo quaisquer remunerações de licenciamento de Programa que você tenha pagado à Oracle pela licença do Programa e quaisquer remunerações de suporte técnico pagas antecipadamente e não utilizadas efetuadas à Oracle pela licença do Programa.

5.5 Desde que Você seja assinante ativo dos serviços técnicos de suporte Oracle para o Sistema Operacional (por exemplo, Oracle Premier Support for Systems, Oracle Premier Support for Operating Systems ou Oracle Linux Premier Support), para o período de tempo em que foi assinante dos serviços de suporte técnico Oracle (a) a expressão "Material" na cláusula 5.1 acima passa a incluir o Sistema Operacional, o Software Integrado e quaisquer Opções de Software Integrado que licenciadas por Você e (b) a expressão "Programas" na presente Cláusula 5 é substituída pela expressão "Programas ou Sistema Operacional ou Software Integrado ou quaisquer Opções de Software Integrado, conforme o caso", ou seja, a Oracle não indenizará Você por seu uso do Sistema Operacional e/ou Software Integrado e/ou Opções de Software Integrado, quando Você não era assinante das serviços correspondentes de suporte técnico da Oracle. Não obstante, no que diz respeito exclusivamente ao sistema

operacional Linux, a Oracle não indenizará Você por materiais que não façam parte dos arquivos cobertos do Oracle Linux conforme definido em <http://www.oracle.com/us/support/library/enterprise-linux-indemnification-069347.pdf>

5.6 O Provedor não indenizará o Destinatário, se este alterar o Material ou usá-lo fora do âmbito de utilização estabelecido na documentação do usuário Provedor ou, se o Destinatário usar uma versão do Material que tenha sido substituída, caso a alegação de violação pudesse ter sido evitada com a utilização de uma versão inalterada atualizada do Material fornecido ao Destinatário, ou se este tiver continuado a usar o Material após o fim da licença de uso de dito Material. O fornecedor não indenizará o Destinatário, na medida em que uma reclamação esteja baseada em qualquer informação, design, especificação, instrução, software, dados ou material não fornecido pelo Fornecedor. A Oracle não indenizará Você, por nenhuma parte de uma reivindicação por infração que seja baseada na combinação de qualquer Material com quaisquer produtos ou serviços não fornecidos pela Oracle. Exclusivamente com relação à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente, que faça parte ou seja obrigatória para o uso de um Programa, e que seja usada: (a) em forma não modificada; (b) como parte ou como obrigatória para usar um Programa; e (c) nos termos da concessão de licença para o respectivo Programa e todos os outros termos e condições do Contrato Master, a Oracle indenizará Você por alegações de infração de Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente na mesma extensão em que a Oracle seja obrigada a pagar indenização por violação para o Programa nos termos do Contrato Master. A Oracle não indenizará Você por infrações causadas por Seus atos contra qualquer terceira parte se os Programas entregues a Você e usados de acordo com os termos do Contrato Master não infringirem quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros. A Oracle não indenizará Você por infrações por qualquer reivindicação de violação de propriedade intelectual violação conhecida por Você no momento da obtenção dos direitos de licença.

5.7 Esta seção estabelece o recurso exclusivo das partes para quaisquer reivindicações por infração ou danos.

6. RESCISÃO

6.1 Caso uma das partes viole um termo material do Contrato Master e deixe de corrigir a violação em até trinta (30) dias após a notificação por escrito especificando a infração, a parte infratora estará em omissão e a parte não infratora poderá rescindir o Contrato Master. Se a Oracle rescindir o Contrato Master nos termos do parágrafo anterior, Você deverá pagar em até trinta (30) dias todos os valores que seriam devidos antes de tal rescisão, bem como todos os valores não pagos referentes aos Produtos pedidos e/ou Ofertas de Serviços recebidas no âmbito do Contrato Master, acrescidos dos tributos e despesas relacionadas. Excetuando-se o caso de não pagamento, a parte não infratora poderá concordar, a seu exclusivo critério, em estender o período de trinta (30) dias, desde que a parte infratora continue envidando esforços razoáveis para sanar a infração. Você concorda que, se estiver em omissão no âmbito do Contrato Master, Você não poderá usar Produtos ou Ofertas de Serviços pedidos.

6.2 Você também concorda que se utilizou um contrato com a Oracle ou com uma afiliada da Oracle para pagar as remunerações devidas sob um pedido e estiver inadimplente sob tal contrato, Você não poderá utilizar as Ofertas de Serviço que estejam sujeitas a tal contrato.

6.3 As cláusulas que sobreviverão à rescisão ou expiração são aquelas relacionadas à limitação de responsabilidade, indenização por violação, pagamento e outras que, por sua natureza, sejam passíveis de sobrevivência.

22/07/2011

7. REMUNERAÇÕES E TRIBUTOS; PREÇOS, FATURAMENTO E OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 Todas os valores pagáveis à Oracle vencem em trinta (30) dias, a partir da data da fatura. Você concorda em pagar todos os tributos de venda, valor agregado ou outros encargos similares determinados pela lei em vigor, que devam ser pagos pela Oracle com base nos Produtos e/ou Ofertas de Serviço que Você solicitou, exceto os tributos incidirem sobre a renda da Oracle. Além disso, Você reembolsará as despesas relativas à prestação de Ofertas de Serviços à Oracle.

7.2 Você compreende que poderá receber várias faturas para os Produtos e/ou Ofertas de Serviços que Você pediu. As faturas serão apresentadas a Você de acordo com a Política de Padrões de Faturamento da Oracle, que pode ser acessada em <http://oracle.com/contracts>.

8. CONFIDENCIALIDADE

8.1 Em virtude do Contrato Master, as partes poderão ter acesso a informações que sejam confidenciais ("Informações Confidenciais"). Ambas as partes concordam em divulgar somente as informações necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas sob o Contrato Master. As Informações Confidenciais se limitarão às vigências e preços de acordo com o Contrato Master e todas as informações claramente identificadas como confidenciais no momento da divulgação.

8.2 As Informações Confidenciais de uma das partes não deverão incluir informações que: (a) sejam ou se tornem parte do domínio público por ação ou omissão da outra parte; (b) estavam na posse legítima da outra parte antes da divulgação e que não tenham sido obtidas pela outra parte direta ou indiretamente da parte divulgadora; (c) sejam legitimamente divulgadas à outra parte por uma terceira parte sem restrição sobre a divulgação; (d) sejam desenvolvidas independentemente pela outra parte.

8.3 Ambas as partes concordam em não divulgar Informações Confidenciais da outra parte a terceiros que não os estabelecidos a seguir, por um período de três (3) anos a partir da data de divulgação pela parte divulgadora da Informação Confidencial à parte receptora. As partes podem divulgar uma Informação Confidencial apenas àqueles funcionários ou agentes que estejam obrigados a protegê-la contra divulgação não autorizada de maneira não menos protetora do que sob o Contrato Master. Nada deverá impedir qualquer das partes, sempre que exigido por lei, de divulgar os termos ou preços sob o Contrato Master em qualquer processo judicial decorrente ou relacionado com o Contrato Master ou de divulgar as Informações Confidenciais a um órgão governamental, conforme exigido por lei.

9. CONTRATO INTEGRAL

9.1 Você concorda que o Contrato Master e as informações a ele incorporadas por escrito, inclusive referências a informações contidas em uma URL ou política referenciada, juntamente com o pedido aplicável, são o contrato integral para os Produtos e/ou Ofertas de Serviços pedidos por Você e substituem todos os contratos vigentes ou anteriores, escritos ou verbais, sobre tais Produtos e/ou Oferta de Serviços.

10. É expressamente acordado entre as partes que os termos do Contrato Master e qualquer pedido da Oracle substituem os termos de qualquer pedido de compra, portal de compra pela internet ou qualquer outro documento semelhante que não seja da Oracle e que nenhum termo contido em tal pedido de compra, ou outro documento semelhante que não seja da Oracle, aplique-se aos Produtos e/ou Ofertas de Serviços encomendados. Em caso de divergência entre os termos de qualquer Adendo e estas Condições Gerais, o Adendo terá precedência. Em caso de divergência

entre os termos de um pedido e o Contrato Master, o pedido terá precedência. O Contrato Master e os pedidos não poderão ser modificados e os direitos e restrições não poderão ser alterados ou renunciados, exceto mediante assinatura por escrito ou concordância online na Oracle Store por Seus representantes autorizados e os representantes autorizados da Oracle. Todas as notificações exigidas nos termos do Contrato Master serão fornecidas à outra parte por escrito.

11. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

NENHUMA PARTE SERÁ RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO INDIRETO, INCIDENTAL, ESPECIAL, PUNITIVO OU CONSEQUENTE, OU QUALQUER PERDA DE LUCRO, RECEITA, DADOS OU USO DE DADOS. A RESPONSABILIDADE MÁXIMA DA ORACLE POR QUAISQUER DANOS DECORRENTES OU RELACIONADOS AO CONTRATO PRINCIPAL OU AO SEU PEDIDO, SEJA EM CONTRATO OU DELITO, SERÁ LIMITADA AOS VALORES PAGOS POR VOCÊ À ORACLE, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA QUE DEU ORIGEM À RESPONSABILIDADE E, SE O TAIS DANOS FOREM RESULTADO DO SEU USO DE PRODUTOS OU OFERTAS DE SERVIÇOS, TAL RESPONSABILIDADE SERÁ LIMITADA AOS VALORES QUE VOCÊ TENHA PAGADO À ORACLE PELO O PRODUTO DEFICIENTE OU OFERTAS DE SERVIÇOS QUE ORIGINARAM A RESPONSABILIDADE.

12. EXPORTAÇÃO

As leis e regulamentos dos Estados Unidos e quaisquer outras leis e regulamentos locais de exportação aplicam-se aos Produtos. Você concorda que tais leis de exportação regem o uso dos Produtos (inclusive dados técnicos) e quaisquer Ofertas de Serviços previstas no âmbito do Contrato Master. Você ainda concorda em cumprir todas as leis e regulamentos de exportação (inclusive os regulamentos "considerado exportação" e "considerado reexportação"). Você concorda que nenhum dado, informação, Produto e/ou materiais resultantes de Ofertas de Serviços, ou produtos diretamente deles derivados, será exportado, direta ou indiretamente, em violação a essas leis, nem serão utilizados para qualquer finalidade proibida por essas leis, incluindo, entre outros, a proliferação de armas nucleares, químicas ou biológicas ou desenvolvimento de tecnologia de mísseis.

13. FORÇA MAIOR

Nenhuma das partes será responsável pela falha ou pelo atraso na prestação dos serviços se for causado por: ato de guerra, hostilidade ou sabotagem; caso fortuito; interrupção em pandemia, da internet, de eletricidade ou de telecomunicações que não seja causada pela parte obrigada; restrições do governo, inclusive negação ou cancelamento de licença de exportação, de importação ou outra; outro evento fora do controle razoável da parte obrigada. Tanto Você quanto a Oracle envidarão esforços razoáveis para minimizar os efeitos de um evento de força maior. Caso tal evento se estenda por um período superior a trinta (30) dias, qualquer das partes poderá cancelar Ofertas de Serviços não executadas e os pedidos afetados, mediante notificação prévia por escrito. Esta cláusula não exime nenhuma das partes da obrigação de tomar as medidas razoáveis para cumprir seus procedimentos normais de recuperação de desastres nem da sua obrigação de pagar por Produtos e Ofertas de Serviços pedidos ou fornecidos.

14. LEI APPLICÁVEL E JURISDIÇÃO

Este Contrato Master é regido pelas leis do Brasil, e tanto você quanto a Oracle concordam em submetê-lo à exclusiva jurisdição do Foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer disputa decorrente deste contrato.

15. NOTIFICAÇÃO

Em caso de disputa com a Oracle ou caso Você queira fornecer uma notificação nos termos da cláusula "Indenizações" destas Condições Gerais ou se Você se tornar insolvente ou sujeito a qualquer processo judicial similar, Você enviará imediatamente uma notificação por escrito à: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., R. Dr. José Áureo Bustamante, 455, São Paulo, SP, 04710-090, Brasil, Atenção: Departamento Legal.

16. CESSÃO

27/09/2015

Você não pode ceder o Contrato Master ou dar ou transferir os Programas, Sistema Operacional, Software Integrado e/ou quaisquer Ofertas de Serviços ou interesse neles para outro indivíduo ou entidade. Se Você conceder uma garantia sobre os programas, sistema operacional, software Programas, Sistema Operacional, Software Integrado e/ou Ofertas de Serviços, a parte garantida não tem o direito de usar ou transferir os Programas, Sistema Operacional, Software Integrado e/ou Ofertas de Serviços e na hipótese de Você decidir financiar a aquisição de quaisquer Produtos e/ou quaisquer Ofertas de Serviços, Você seguirá as políticas da Oracle relativas ao financiamento, que estão disponíveis em <http://oracle.com/contracts>. O disposto acima não deve ser interpretado de forma a limitar os direitos que Você possa ter de outra forma com relação ao sistema operacional Linux, a tecnologias de terceiros nem à Tecnologia de Terceiros Licenciada Separadamente, licenciadas sob código aberto ou termos de licença semelhantes.

17. OUTROS

- 17.1 A Oracle é uma contratante independente e as partes declararam que não existe nenhuma parceria, joint venture, ou relacionamento de representação entre elas. Cada parte será responsável pelo pagamento de seus próprios funcionários, incluindo encargos, tributos e seguros relacionados ao emprego.
- 17.2 Caso algum termo do Contrato Master seja considerado inválido ou inexecutável, as demais disposições permanecerão em vigor e tais termos deverão ser substituídos por um termo coerente com o propósito e intenção do Contrato Master.
- 17.3 Exceto para ações por não pagamento ou infração aos direitos de propriedade intelectual da Oracle, nenhuma ação, independentemente da forma, decorrente ou relacionada ao contrato, deverá ser interposta por qualquer das partes após dois (2) anos contados a partir da data em que ocorreu a causa da ação.
- 17.4 Os resultados dos Produtos e Ofertas de Serviços não são projetados ou especificamente destinados para uso em instalações nucleares ou outras aplicações perigosas. Você concorda que é de sua responsabilidade garantir o uso seguro de Produtos e Ofertas de Serviços em tais aplicações.
- 17.5 Se solicitado por um revendedor autorizado, em Seu nome, Você concorda que Oracle forneça uma cópia do Contrato Master ao revendedor autorizado de forma a viabilizar o processamento de seu pedido com dito revendedor autorizado.
- 17.6 Você compreende que os parceiros comerciais da Oracle, incluindo quaisquer empresas de terceiros mantidas por Você para fornecer serviços de consultoria, são independentes da Oracle e não são agentes da Oracle. A Oracle não é responsável, nem vinculada a quaisquer atos de qualquer parceiro de negócios, a menos (i) o parceiro de negócios preste serviços como subcontratado da Oracle em pedido feito ao abrigo do Contrato Master e (ii) apenas na medida em que a Oracle seria responsável pelo desempenho dos recursos da Oracle sob tal pedido.
- 17.7 Para software (i) que faz parte dos Programas, Sistemas Operacionais, Software Integrado ou Opções de Software Integrado (ou todos os quatro) e (ii) que Você recebeu da Oracle em forma de binário e (iii) que é licenciado sob uma licença de código aberto que fornece a Você o direito de receber o código fonte desse binário, Você poderá obter uma cópia do código fonte aplicável em <https://oss.oracle.com/sources/> ou <http://www.oracle.com/goto/opensourcecode>. Se o código binário de tal software não for fornecido a Você com o binário, Você poderá também receber uma cópia do código fonte em mídia física, enviando uma solicitação por escrito de acordo com as instruções na seção "Oferta por Escrito do Código Fonte" no segundo website acima mencionado.
- 17.8 A Oracle poderá se referir a Você como um cliente das Ofertas de Produtos e Serviços

solicitados em apresentações de venda, veículos de marketing e atividades

18. Data Efetiva do Contrato Master

A Data Efetiva do Contrato Master é a data de registro em cartório deste documento, conforme detalhado no rodapé.

*ORACLE MASTER AGREEMENT GENERAL TERMS -- OMA V102315
Registro no 9º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo sob nº 1275883
em 22/07/2016*